



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 57588/2023 Cód. Verificador: 7W21K74M

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 18/09/2023 15:20
Previsão: 03/10/2023
1º Movimento:

Anexos

OFÍCIO IND 40.23.pdf

Observação

OFÍCIO Nº 40/23 - CJR - ENCAMINHA INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 40/2023.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 40/2023

Campo Largo, 18 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 40/2023, cuja Ementa “DISPÕE SOBRE A COMPETIÇÃO SAUDÁVEL DE EMPREENDEDORISMO ENTRE ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO LARGO.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

ANDRÉ GABARDO

Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Indicação de Projeto de Lei Nº 40...../2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Competição Saudável de Empreendedorismo Entre Escolas Municipais de Campo Largo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Competição Saudável de Empreendedorismo Entre Escolas Municipais no Município de Campo Largo, com o objetivo de promover o espírito empreendedor, a criatividade e o trabalho em equipe entre os estudantes, incentivando a busca por soluções inovadoras e o desenvolvimento de projetos empreendedores.

Art. 2º A competição consistirá em um desafio anual, onde as escolas municipais do ensino fundamental poderão participar, formando equipes compostas por estudantes, sob a orientação de um professor responsável.

Art. 3º As equipes serão desafiadas a desenvolver projetos empreendedores que abordem soluções para problemas reais ou que tragam inovações em diferentes áreas, tais como tecnologia, meio ambiente, saúde, educação, entre outras.

Art. 4º As escolas interessadas em participar da competição deverão se inscrever previamente junto à Secretaria Municipal de Educação, que coordenará a realização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º A competição será dividida em etapas, com apresentações dos projetos empreendedores perante uma banca avaliadora composta por especialistas, empreendedores locais e representantes da sociedade civil.

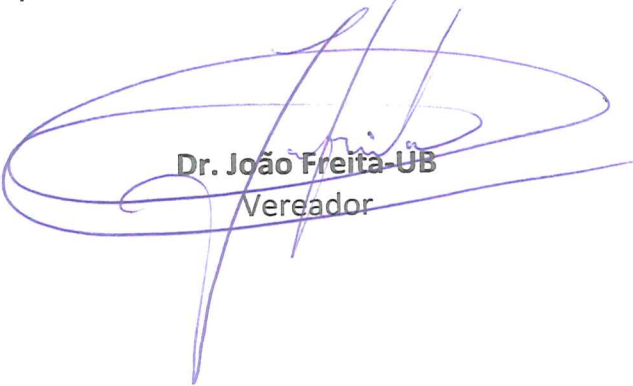
Art. 6º Serão avaliados critérios como inovação, viabilidade do projeto, impacto social e ambiental, potencial de mercado, trabalho em equipe e criatividade, entre outros.

Art. 7º A equipe vencedora será premiada, além de reconhecimento público pelo destaque na competição.

Art. 8º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá a divulgação da competição, a capacitação dos professores envolvidos e a articulação com empresas e instituições parceiras para viabilizar as premiações.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 10 de agosto de 2023.


Dr. João Freita-UB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei "Competição Saudável de Empreendedorismo Entre Escolas no Município de Campo Largo" busca estabelecer um mecanismo inovador e educativo para impulsionar o espírito empreendedor, a criatividade e o trabalho em equipe entre os estudantes da região. A justificativa subjacente a essa proposta legislativa reside na necessidade de preparar os jovens para os desafios do mundo contemporâneo, onde as habilidades empreendedoras desempenham um papel crucial na empregabilidade e na capacidade de inovar.

Ao instituir uma competição saudável entre escolas municipais do ensino fundamental e médio, o buscamos criar um ambiente propício para a exploração de soluções inovadoras e projetos empreendedores que abordem problemas reais enfrentados pela comunidade. Essa iniciativa visa fomentar a capacidade de identificar oportunidades, desenvolver ideias criativas e colaborar em equipes multidisciplinares, competências que são valiosas tanto no âmbito profissional quanto pessoal.

Ao enfatizar áreas diversificadas, como tecnologia, meio ambiente, saúde e educação, a competição reconhece a amplitude das questões que demandam soluções inovadoras. A estrutura de etapas, que inclui a apresentação perante uma banca avaliadora composta por especialistas e empreendedores locais, assegura que os projetos sejam analisados sob diversos ângulos, considerando critérios como inovação, viabilidade, impacto social e ambiental, além de potencial de mercado.

A premiação oferecida à equipe vencedora, não apenas celebra o esforço e a dedicação dos estudantes, mas também serve como um estímulo tangível para transformar suas ideias em realidade. Além disso, ao envolver a Secretaria Municipal de Educação na organização o projeto demonstra o compromisso do

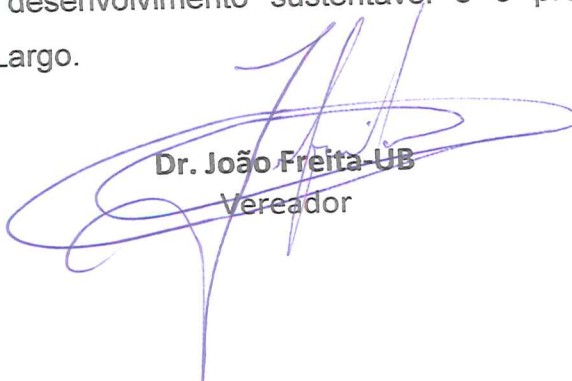


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

executivo municipal em investir na educação empreendedora e no desenvolvimento de jovens líderes.

Por meio de parcerias com empresas e instituições locais, o projeto estabelece uma ponte valiosa entre a educação e o setor privado, alinhando os interesses da comunidade educativa com as necessidades do mercado. Isso contribui para um ecossistema empreendedor mais robusto e para o crescimento econômico da região.

Assim, a presente proposta legislativa visa a cultivar uma cultura empreendedora desde a base educacional, capacitando os jovens não apenas como futuros profissionais, mas como agentes de mudança e inovação em sua própria comunidade. Ao incentivar a participação das escolas, professores, estudantes e parceiros externos, o projeto cria um ambiente que valoriza a criatividade, a colaboração e a busca incessante por soluções inovadoras, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o progresso contínuo do Município de Campo Largo.


Dr. João Freita-UB
Vereador



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 57588/2023 Cód. Verificador: 7W21K74M

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 18/09/2023 15:20
Previsão: 03/10/2023
1º Movimento:

Anexos

OFÍCIO IND 40.23.pdf

Observação

OFÍCIO Nº 40/23 - CJR - ENCAMINHA INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 40/2023.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Memorando nº 399 /2023 – Departamento Pedagógico
Campo Largo, 22 de setembro de 2023.

Ao Sr.

André Gabardo

Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Câmara Municipal de Campo Largo.

ASSUNTO: Processo Administrativo n. 57588/2023 – Indicação Projeto de Lei

Considerando a Indicação de Projeto de Lei nº 40/2023 sobre a Competição Saudável de Empreendedorismo entre Escolas Municipais de Campo Largo a Secretaria Municipal de Educação considera: o trabalho realizado nas escolas sobre empreendedorismo como um curso do SEBRAE é destinado a cultura empreendedora e procura desenvolver práticas de aprendizagem, considerando a autonomia do aluno para aprender o desenvolvimento de atributos e atitudes necessárias para a gerência da própria vida (pessoal, profissional e social).

Os estudantes são estimulados a pensar coletivamente, a avaliar oportunidades, a valorizar a cultura local, a interagir e integrar-se com as pessoas e a tomar decisões pensando em objetivos comuns.

Dessa forma, toda e qualquer atividade desenvolvida deve estar integrada às demais atividades e componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, bem como nas suas competências gerais. Sendo assim, ressalta-se que tal projeto tem caráter pedagógico para o fomento de um espírito empreendedor para que o estudante aprenda a empreender a própria vida.

O destaque e culminância do Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos é a realização das Feirinhas para toda comunidade escolar.

A meritocracia ou competição entre instituições não é o foco do trabalho educacional desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

ARETUSA DA SILVA WIEZBICKI
Coordenação de Projetos Educacionais





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 30 de novembro de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 40/2023, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Educação.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Maurício Rivabem

Prefeito

Ilmo. Senhor

André Gabardo

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr